



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO  
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

## ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Aos vinte e sete dias de abril de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, reuniram-se em uma das salas nas dependências da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a equipe de apoio composta pelos servidores Edson Soares da Silva, Angela Patricia Procopio da Silva, Evandro C. Gonçalves Pinheiro, para procederem com o credenciamento dos interessados, recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos de habilitação reativos a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2016, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de pedra poliédrica, colocada nos locais das obras/serviços, para uso em obras de pavimentação poliédrica nas ruas e logradouros do Município, sendo: Rua Riachuelo - 173,75m³; Rua Rui Barbosa - 368,33m³; Rua Enélio C. de Melo - 438,75m³; Rua C - 189,33m³; Rua D - 206,67m³; Avenida do Cerne - 613,33m³; num total geral de 1.990,16m³. Até o horário previsto no edital quatorze horas, o Pregoeiro recebeu os envelopes, devidamente lacrados, da seguinte empresa: CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME, CNPJ 85.511.269/0001-95. Foi credenciado até o horário previsto no edital o seguinte representante participante: Carlos Roberto Mendes, como representante da empresa CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME. A sessão foi iniciada às quatorze horas, sendo que, inicialmente fora colocado a disposição dos presentes os documentos de credenciamento, os quais foram analisados e rubricados pelos mesmos. Em seguida, os envelopes também foram rubricados pelos presentes, passando-se então à abertura do envelope contendo a proposta de preços da proponente participante. A proposta foi analisada e rubricada pelos presentes. O Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio constatou que a proposta apresentada atendeu as exigências do edital, a proponente apresentou sua proposta conforme estabelecido no edital, em formulário padronizado preenchido no arquivo digital fornecido juntamente com o edital. Na análise do preço ofertado, se verificou que a proponente apresentou o preço proposto para o lote licitado, abaixo do preço máximo estipulado no edital e seus anexos. Em seguida passou-se a realização do lance verbal da proponente. O Pregoeiro perguntou ao representante da proponente se o mesmo baixaria um pouco mais o preço ofertado, o qual respondeu que o preço ofertado já se encontrava dentro do limite que o mesmo poderia ofertar. O preço ofertado pela proponente ficou conforme constantes no quadro a seguir:

CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME						
Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDRA IRREGULAR PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO Pedra irregular cortada para pavimentação poliédrica.	M3	1.990,16	83,00	165.183,28
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						165.183,28

Em seguida passou-se à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente. Aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proponente, constatou-se que a mesma atendeu às exigências do Edital, encontrando-se, desta forma, HABILITADA. O Pregoeiro perguntou ao representante da proponente se tinha intenção de interpor recurso, o qual respondeu que não, abdicando dessa forma de apresentação de recurso. Em seguida o Pregoeiro declarou a empresa CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME, como sendo vencedora do lote desta licitação, conforme relacionado no quadro acima, e informou ao representante da mesma, que adjudicará o lote à mesma, de acordo com as informações e os valores relacionados acima e contidos nos relatórios em anexos a presente ata. Ao final da sessão fora impressa a presente ata, que segue assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, credenciado da proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO  
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

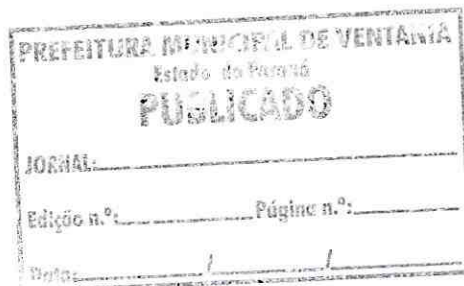
## ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos os interessados no processo de licitação nº 87/2016, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de pedra poliédrica, colocada nos locais das obras/serviços, para uso em obras de pavimentação poliédrica nas ruas e logradouros do Município, sendo: Rua Riachuelo - 173,75m<sup>3</sup>; Rua Rui Barbosa - 368,33m<sup>3</sup>; Rua Enélcio C. de Melo - 438,75m<sup>3</sup>; Rua C - 189,33m<sup>3</sup>; Rua D - 206,67m<sup>3</sup>; Avenida do Cerne - 613,33m<sup>3</sup>; num total geral de 1.990,16m<sup>3</sup>, conforme discriminados no Anexo I do Edital de Pregão, que **adjudica** a proponente declarada vencedora o item do lote licitado, conforme o quadro abaixo:

CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDRA IRREGULAR PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO Pedra irregular cortada para pavimentação poliédrica.	M3	1.990,16	83,00	165.183,28
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						165.183,28

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos seis dias de maio de 2016.

  
Edson Soares da Silva  
Pregoeiro



Edicos N° 32 826

dos

classificados@diariodoscamos.com.br (42) 3220-7744

Ponta Grossa, quinta-feira, 19 de maio de 2016

DIÁRIO

CLASSIFICADOS

EMPREGOS

EMPREGOS, pago à mão, rápido e seguro (1989) Fones: 3220-7744 - whats e-classificados@yahoo.

SERVIÇOS

CONDOMÍNIO

Hotel Ltda, 3220-0001, sede na Av. Mauá, 1001, Ponta Grossa PR, empreendimento em Noviski, re-PS 8037617 PR, a fim de emprego ou falta desde dentro de 48 desta publica- de ficar res- maticamente, trabalho, nos 482 da CLT.

AMBIENTAL

Xavier Moro, que irá requere- Ambiental IAP, Licença plicada, para processamen- to de ceta- riana, Restinga, no mbituvu, no ná.

EMPREGOS

SANTO

edito das cau- gentes, soco- ra de aflição intercedei por nosso senhor Vós que sois reiro, vós que sois afiitos, vós to dos deses- ue sois o san- urgentes: pro- bi-me, daí-me e serenida- meu pedido. erar estas ho- gei-me de to-

SIMPATIA DOS 3 ANJOS PROTETORES

Se você estiver em dificuldade, seja financeira, doença ou qualquer outra coisa, faça isso: durante 3 dias seguidos, pegue um prato, acenda 3 velas, coloque um pouco de água e açúcar, depois num lugar mais alto que sua cabeça, ofereça aos 3 Anjos Protetores (Gabriel, Rafael e Miguel), faça o pedido em 3 dias, você alcançará a graça. Manda publicar no 3º dia (em jornal) e observe o que acontecerá no 4º dia. Quando publicar faça os agradecimentos aos 3 anjos protetores: "Obrigado aos 3 anjos protetores pela graça alcançada".

ESOTÉRICOS

ATENDIMENTO ESPIRITUAIS

ESPECIALISTA EM UNIÃO DE CASAIS, trago quem você ama em 3 dias. Rindo ou chorando casamento, abalado, namorado se afastou de vc, brigas na família. Nada esta dando certo na sua vida, vc acha que tudo está perdido, não CONSEGUE ter paz tudo está dando errado na sua vida. Pare e pensa. Liga Hoje. Fone (42) 9902-3867 (43) 3322- 6735 w atsapp (43) 8456- 3292

CASA ESPIRITUAL TARÓLOGO CEZAR

Atendimento no centro de Ponta Grossa há mais de 30 anos ajudando as pessoas com seriedade e sigilo absoluto com milhares de casos resolvidos, faz e desfaz todos tipos de trabalhos, vida amorosa, amarração, união, finaceiros, saúde, depressão, vícios. Abertura de caminhos, trabalhos fortes e garantidos. Especialista em união de casais. Consulta com cartas, buzijs e tarót, não cobramos pelos trabalhos. Agende sua consulta Tim (42) 9911-3877 - CLARO 8834-1028 - VIVO (42) 9153-0110 - OI 8414-3470 - Rua Cel. Claudio, 116, sala 7 (em cima da Romera - Calçadão - PG).

EMPREGOS

EMPREGOS NO JAPÃO

Somente p/ descendentes, homens, mulheres, ca-

EMPREGADO DOMÉSTICO NOS SERVIÇOS GERAIS

Agência do Trabalhador Ponta Grossa.

ENCARREGADO DE FRIOS

Agência do Trabalhador Ponta Grossa.

ESTOQUISTA

Agência do Trabalhador Ponta Grossa.

INSTALADOR DE INSULFILM

Agência do Trabalhador Ponta Grossa.

MECÂNICO DE MOTOR A DIESEL

Agência do Trabalhador Ponta Grossa.

MOTORISTA CARRETEIRO

Agência do Trabalhador Ponta Grossa.

OPERADOR DE CAIXA

Agência do Trabalhador Ponta Grossa.

OPERADOR DE EMPILHADEIRA

Agência do Trabalhador Ponta Grossa.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA

Agência do Trabalhador Ponta Grossa.

OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA

Agência do Trabalhador Ponta Grossa.

PASSADOR DE ROUPAS

Agência do Trabalhador Ponta Grossa.

PROMOTOR DE VENDAS

Agência do Trabalhador Ponta Grossa.

SOLDADOR

Agência do Trabalhador Ponta Grossa.

TÉCNICO DE CONTROLE DE MEIO AMBIENTE

Agência do Trabalhador Ponta Grossa.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Agência do Trabalhador Ponta Grossa.

TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA

Agência do Trabalhador Ponta Grossa.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Agência do Trabalhador Ponta Grossa.

TÉCNICO QUÍMICO

Agência do Trabalhador Ponta Grossa.

TIRADOR DE LEITE - PRODUTOR

Publicação legal



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury Gabinete do Deputado Marcio Pauliki

CONVITE

O deputado estadual Marcio Pauliki convida para:

Audiência pública da Frente Parlamentar contra a Prorrogação dos Contratos do Pedágio.

Data: 23/05/2016

Horário: 19h 30min

Local: ACIPG

Conto com a sua presença!

Marcio Pauliki Deputado Estadual

Edifício Pres. Tancredi Neves | Praça Nossa Senhora do Salete, s/n | Gabinete 105 - 1º andar CEP: 80.530-911 | Curitiba - PR | Fone: (41) 3350-4176

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA CNPJ 95.685.798/0001-69

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos os interessados no processo de licitação nº 87/2016, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de pedra poliédrica, colocada nos locais das obras/serviços, para uso em obras de pavimentação poliédrica nas ruas e logradouros do Município, sendo: Rua Riachuelo - 173,75m²; Rua Rui Barbosa - 368,33m²; Rua Enélio C. de Melo - 438,75m²; Rua C - 189,33m²; Rua D - 206,67m²; Avenida do Ceme - 613,33m²; num total geral de 1.990,16m², conforme discriminados no Anexo I do Edital de Pregão, que adjudica a proponente declarada vencedora o item do lote licitado, conforme o quadro abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes item 1: PEDRA IRREGULAR PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO and VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 165.183,28.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos seis dias de maio de 2016.

Edson Soares da Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA CNPJ 95.685.798/0001-69

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quatro dias de maio de 2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Luiz Bitencourt, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.318.879/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 232.294.389-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR. CONTRATADA: A empresa ELOETE DE JESUS DE MATOS & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.590.957/0001-35, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro, S/N - CEP: 84345-000 - Distrito Novo Barro Preto, neste Município de Ventania/PR, devidamente representada por seu sócio administrador Sr. Edson Alves de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob nº 749.389.759-04, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR. OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é o O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é o fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, os quais serão adquiridos imediatamente, cuja CONTRATADA se declara em

ESTADO DO PARANÁ - CO

PRIMEIRO TABELIONATO

Valter

EDITAL DE

Encontram-se neste Tabelionato, si Ouro na cidade de Ponta Grossa, p nados de responsabilidade dos dev

ANDERSON FOGA A DE OLIVEIRA - ART 792 III. Um (a) DUPLICATA POR 1160509603, cujo valor se encontra ins Lei 13.611/02.

KAMILA MONYQUE BUENO - CPF 07 III. Um (a) DUPLICATA POR INDICACA cujo valor se encontra inserido na faixa A

LAIS DAINE COSMOSKI - CPF 08 BRANCO. Um (a) DUPLICATA POR 1160509606, cujo valor se encontra ins Lei 13.611/02.

ANTONIO MARCOS RAMOS - CPF 01 (a) DUPLICATA POR INDICACAO distri valor se encontra inserido na faixa A do it

FRG MIDIA BRASIL LTDA - CNPJ 13.97 NASSAU, 1011. Um (a) DUPLICATA POR 1160509626, cujo valor se encontra ins Lei 13.611/02.

LEMES ROSA E ROSA LTDA - CNPJ DE TAUNAY 3000. Um (a) DUPLICATA numero 1160509648, cujo valor se enco XV da Lei 13.611/02.

WILSON TAVARES DE SOUZA - CNPJ VIO C GUIMARAES,1000. Um (a) DUPLI o numero 1160509657, cujo valor se enco XV da Lei 13.611/02.

ANA PAULA BATISTA 00797518908 - C LIONS CLUB DE PONTA GROSSA. Un buido (a) sob o numero 1160509660, cu item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

ALONSO LEONARDO MARQUES - C SAAD 77. Um (a) DUPLICATA POR IN 1160509664, cujo valor se encontra ins Lei 13.611/02.

DELTON RICARDO DO AMARAL - CPF SO 575; 26 DE OUTUBR. Um (a) DUPLI o numero 1160509708, cujo valor se enco XV da Lei 13.611/02.

GETULIO MULLER SOBRINHO - CPF NOBRE DE L000000045 PTO. Um (a) DU sob o numero 1160509717, cujo valor se Tabela XV da Lei 13.611/02.

HILDNEY THOMAS MORO CONCKE - WOLF. Um (a) DUPLICATA POR IN 1160509720, cujo valor se encontra ins Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os os intimo para todos os fins de dire de que, se não atendido ao presen pagamento, observar horário dos ba protestos em data de 23/05/2016.

Afixado no lugar de Ponta Grossa, 18 Glaci da C. Si Escre

ESTADO DO PARANA - CO

SEGUNDO TABELIONATO D

ANTONIO CARLOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

O Prefeito Municipal de Ventania, tendo em vista que não houve irregularidades no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 13/2016, destinado a contratação de empresa para fornecimento de pedra poliédrica, colocada nos locais das obras/serviços, para uso em obras de pavimentação poliédrica nas ruas e logradouros do Município, sendo: Rua Riachuelo - 173,75m<sup>3</sup>; Rua Rui Barbosa - 368,33m<sup>3</sup>; Rua Enélcio C. de Melo - 438,75m<sup>3</sup>; Rua C - 189,33m<sup>3</sup>; Rua D - 206,67m<sup>3</sup>; Avenida do Cerne - 613,33m<sup>3</sup>; num total geral de 1.990,16m<sup>3</sup>;, conforme discriminados no edital e seus anexos, cuja proposta apresentada pela proponente: CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME, a qual demonstrou interesse no objeto da licitação em epígrafe, foi analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em data de 27/04/2016, que a apreciou e adjudicou o respectivo item do lote a proponente conforme o quadro abaixo:

CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	PEDRA IRREGULAR PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO Pedra irregular cortada para pavimentação poliédrica.	M3	1.990,16	83,00	165.183,28	
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						165.183,28	

ratifico os atos decisórios do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e HOMOLOGO o resultado final da licitação a proponente vencedora acima relacionada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos nove dias de maio de 2016.

  
José Luiz Bitencourt  
Prefeito Municipal







# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 46/2016

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Contrato de fornecimento de pedra poliédrica, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VENTANIA e a empresa CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME, na forma a seguir.

Município de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.685.798/0001-69, com sede administrativa na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania – PR. Representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jose Luiz Bitencourt, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.318.879/PR, e do CPF 232.294.389-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 85.511.269/0001-95, estabelecida a Rua Rua General Osório, 908 - CEP: 84320000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Reserva/PR, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr Carlos Roberto Mendes, portador da Carteira de Identidade RG 5.274.824-0/PR e do CPF 733.869.609-87, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e em especial ao Pregão Presencial n.º 13/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, é o fornecimento de pedra poliédrica, colocada nos locais das obras/serviços, para uso em obras de pavimentação poliédrica nas ruas e logradouros do Município, sendo: Rua Riachuelo - 173,75m<sup>2</sup>; Rua Rui Barbosa - 368,33m<sup>2</sup>; Rua Enélcio C. de Melo - 438,75m<sup>2</sup>; Rua C - 189,33m<sup>2</sup>; Rua D - 206,67m<sup>2</sup>; Avenida do Cerne - 613,33m<sup>2</sup>; num total geral de 1.990,16m<sup>2</sup>; conforme discriminados a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado na documentação e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e levada a efeito pela licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 13/2016, devidamente homologado pela CONTRATANTE, em 09/05/2016.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDRA IRREGULAR PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO Pedra irregular cortada para pavimentação poliédrica.	M3	1.990,16	83,00	165.183,28
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						165.183,28

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

O presente Contrato reger-se-á pelos preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, e pelos demais dispositivos atinentes à espécie, inclusive com relação aos casos omissos.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - O contrato terá a validade de 250 (duzentos e cinquenta) dias corridos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

As entregas do objeto do presente contrato deverá ser realizada pela CONTRATADA, mediante requisição de compras, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, na qual será indicada o local de entrega (descarga) das pedras.

**Parágrafo Primeiro** - Se o contratado deixar de cumprir com as requisições ou com as obrigações estabelecidas no presente contrato, estará sujeito às sanções previstas no Edital do Pregão e neste instrumento. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**Parágrafo Segundo** - No recebimento de cada descarga, será verificada a quantidade requisitada e consequente aceitação pelo fiscal do Município responsável pelo recebimento, que deverá ser anotada em “relatório”, visando o controle devido.

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

**Parágrafo Terceiro** - A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

**Parágrafo Quarto** - É responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, em decorrência dos fornecimentos do objeto do presente contrato.

**Parágrafo Quinto** - As quantidades de cada requisição serão determinadas de acordo com a necessidade da Secretaria interessada.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DO REGIME E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias em favor da Contratada, contados da data de entrega da Nota Fiscal de fornecimento, devidamente atestada pela Secretaria interessada.

**Parágrafo Primeiro** - O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação da Certidão de Regularidade com a seguridade social e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**Parágrafo Terceiro** - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**Parágrafo Quarto** - O Município não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo Quinto** - Caso necessário a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da do contrato, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Sexto** - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta de recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e posterior, em especial, mas sem se limitar, às citadas.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2820	11.001.15.452.0009.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento do quantitativo de pedras fornecidas, de acordo com cada requisição de compra e empenho;
- acompanhar e fiscalizar, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro do contratado, comunicando a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- requisitar as quantidades do objeto conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a consecução do objeto;
- ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto fornecido, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o objeto contratual;
- ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;
- a inadimplência da CONTRATADA com referência aos impostos, encargos sociais, licenças ambientais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

2



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

- e) fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a requisição de compras do CONTRATANTE, efetivando controle devido, através de relatório;
- f) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes de seu custo, da entrega respectiva;
- g) responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRANTE, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da entrega dos fornecimentos, ou sejam ocasionados por empregados da CONTRATADA ou prepostos;
- h) responsabilizar-se por todas as licenças incidentes sobre o objeto a ser fornecido, eximindo o Município de qualquer responsabilidade..

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA caso ocorra em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Parágrafo Segundo** - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**Parágrafo Terceiro** - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no Parágrafo Quarto.

**Parágrafo Quarto** - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o Parágrafo Terceiro, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

**Parágrafo Quinto** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**Parágrafo Sexto** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**Parágrafo Sétimo** - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

**Parágrafo Oitavo** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

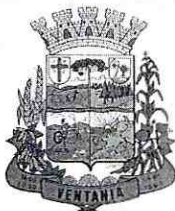
**Parágrafo Nono** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo** - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A aplicação da multa não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Município. O não cumprimento deste Contrato sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Presencial nº 13/2016, nos termos e procedimentos ali especificados.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

## **CLÁUSULA VIII – DO FORO**

O foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Tibagi – PR.


E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos dez dias de maio de 2016.

MUNICIPIO DE VENTANIA  
CONTRATANE

  
José Luiz Bitencourt  
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME  
CONTRATADA

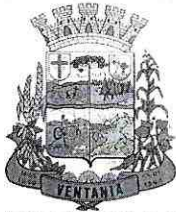
  
Carlos Roberto Mendes  
Sócio Proprietário

Anain Biassio Bitencourt  
p/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TESTEMUNHAS:

  
Ângela Patrícia Procópio da Silva  
CPF 042.328.009-05

  
Edson Soares da Silva  
CPF 363.333.019-49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO  
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: dez dias de maio de 2016.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Luiz Bitencourt, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.318.879/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 232.294.389-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR.

**CONTRATADA:** A empresa **CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 85.511.269/0001-95, com sede administrativa na Rua General Osório, 908 - CEP: 84320000 - Centro, na cidade de Reserva/PR, devidamente representada por seu sócio proprietário Sr. Carlos Roberto Mendes, inscrito no CPF/MF sob nº 733.869.609-87, residente e domiciliado na cidade de Reserva/PR.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é o fornecimento de pedra poliédrica, colocada nos locais das obras/serviços, para uso em obras de pavimentação poliédrica nas ruas e logradouros do Município, sendo: Rua Riachuelo - 173,75m<sup>2</sup>; Rua Rui Barbosa - 368,33m<sup>2</sup>; Rua Enélcio C. de Melo - 438,75m<sup>2</sup>; Rua C - 189,33m<sup>2</sup>; Rua D - 206,67m<sup>2</sup>; Avenida do Cerne - 613,33m<sup>2</sup>; num total geral de 1.990,16m<sup>2</sup>; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no edital e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Presencial nº 13/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 09/05/2016.

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 165.183,28 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2820	11.001.15.452.0009.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**APLICAÇÃO DE MULTA:** compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 250 (duzentos e cinqüenta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos dez dias de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE VENTANIA  
CONTRATANTE

José Luiz Bitencourt  
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO MENDES RESERVA - ME  
CONTRATADA

*Carlos Roberto Mendes*  
Carlos Roberto Mendes  
Sócio Proprietário

